



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS



(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO

_____, ____ de _____ de 2018.

Ao,

Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI - AP

Passarela José Simeão de Souza, 4591, bairro da Prainha, Vitória do Jari – AP.

Cep.: 68.924-000

Ref.: Pregão Presencial SRP N.º 03/2018-CPLCSO/PMVJ

Prezado Senhores:

_____(nome da empresa)_____ inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, neste ato representado pelo seu ____ (cargo na empresa) _____, Sr. ____ (nome) _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, emitida pela _____ e CPF n.º _____, em atendimento ao disposto no edital de pregão acima especificado, vem perante V.S., credenciar o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, emitida pela _____ e CPF n.º _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, bem como apresentar a documentação exigida para habilitação na citada licitação.

Atenciosamente,

(assinatura)

Nome, Cargo e Carimbo



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS



(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO II

MODELO DA PROCURAÇÃO

Ao

Sr(a). Pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Vitória do Jari
Passarela Jose Simeão de Souza, nº 4591 – Bairro: Prainha
VITÓRIA DO JARI-AP, CEP: 68.924-000

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede na cidade de, sito a (rua, avenida), nº....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (Sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere (imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº. 03/2018-CPLCSO/PMVJ, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar Declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação e de enquadramento como “ME” ou “EPP”, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e documentos, comprometer-se pela entrega da proposta reformulada após a sessão, conforme o caso, e prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia dede 2018.

Local e data.

Outorgante



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS



(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Vitória do Jari
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 03/2018-CPLCSO/PMVJ

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4° da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____ de _____ de 2018.
LOCAL E DATA

Nome, Ass. e CNPJ
ASSINATURA

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS



ANEXO IV

TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui o objeto do Termo de Referência para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) DE 13KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI-AP.**

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

ITEM	Especificação do material	Unidade	Quantidade	Vlr.Unit/MD (R\$)	Vlr.Subtotal/MD (R\$)
1	RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13KG	UNID.	934	99,67	93.091,78
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					93.091,78
(noventa e três mil e noventa e um reais e setenta e oito centavos)					

2.1 – PLANILHA QUANTITATIVA POR SOLICITANTE:

As Secretarias que integraram este Termo de Referência são as seguintes: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMED.

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	SECRETARIA SOLICITANTE			QTD. GERAL	MD/Vlr. Unitário	MD/Vlr. Total (R\$)
		SEMAP	SEMED	SEMMA			
RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13KG	Litro	120	810	4	934	99,67	93.091,78
VALOR TOTAL POR SECRETARIA R\$:		11.960,40	80.732,70	398,68	Total Geral		R\$ 93.091,78

3 – JUSTIFICATIVA

A Administração Municipal através de diversas Secretarias Municipais, necessitam dos itens, objeto desta licitação, para a utilização em diversos setores, Creches e Escolas, Prédios Administrativos do Município de Vitória do Jari/AP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme a seguir:

UNIDADE REQUISITANTE	JUSTIFICATIVAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E	Aquisição de 120 RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13KG, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração e Planejamento, conforme Termo de Referência, sendo destinado



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS



	para as demandas de copa e cozinha dos complexos administrativos da Prefeitura de Vitória do Jari/AP, conforme consta no Memo nº 02/2018-SEMAP/PMVJ.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Aquisição de 810 RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13KG visando atender as necessidades nos serviços de cozinha dos alimentos oferecido para alimentação escolar dos alunados da Rede Municipal pelo período de 12 meses, sendo destinado a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Núcleo Tecnológico Municipal – NTM, Conselho (PME), Polo UAB, 10 unidades Escolares na Zona Urbana, 17 unidades Escolares na Zona Rural, conforme consta no Memo nº 472/2017 – SEMED/PMVJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Aquisição de 04 RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13KG, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, conforme Termo de Referência, sendo destinado para uso interno nos serviços de cozinha para o exercício de 2018, conforme consta no Memo nº 220/2017-SEMMA/PMVJ.

3. CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS PELA CONTRATADA:

- 3.1** Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta e do recebimento dos materiais licitados.
- 3.2** Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
- 3.3** Prazo de validade da Proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de preços.
- 3.4** Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

- 4.1** O objeto deverá ser entregue nos locais previamente indicados no formulário de solicitação de fornecimento (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF) devidamente autorizada e de acordo com este termo de Referência e em conformidade com a Nota de Empenho.
- 4.2** A empresa vencedora do item deverá entregar os produtos que atendam, rigorosamente, às especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado.
- 4.3** Para a comprovação do recebimento dos produtos será confiado a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento, após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram fornecidos conforme ao termo de Referência, bem como do Contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.
- 4.4** A previsão para pagamentos será de até 15 (quinze) dias uteis, após o fornecimento, uma vez observada que os mesmos foram fornecidos de acordo as condições estabelecidas.

5. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 5.1** Para a comprovação da Aquisição dos produtos, será confiado a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS



comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo conforme este termo de Referência, bem como do Contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

6. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, após o atesto da fatura/nota fiscal pela equipe da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari/AP, contendo seu endereço, seu CNPJ e, o número de Conta Corrente da Contratada, número da Agência e Banco do FORNECEDOR, descrição do Objeto contratado, após a conferência e atesto da fiscalização estando de acordo com os produtos entregues, deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Produto – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal, Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devendo o pagamento ser efetuado em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária ou de cheque nominal ao representante do FORNECEDOR, e de acordo com o previsto no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº. XX/2018-CPLCSO/PMVJ**, obedecendo-se a dotação orçamentária para o Orçamento Municipal Vigente.

6.1.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR, obrigatoriamente com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ apresentado nos documentos da proposta e neste CONTRATO, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

6.1.2 A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao FORNECEDOR para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.1.3 Quando do pagamento será feita a verificação da regularidade do FORNECEDOR, sendo que, estando a mesma em situação irregular, o pagamento será suspenso até a devida regularização, sem que tal situação venha caracterizar atraso.

6.1.4 Nenhum pagamento será realizado se constatada que as entregas estão em desacordo com o FORNECEDOR.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pelas áreas competentes do Município de Vitória do Jari/AP, sob as rubricas, e as dotações correspondentes para 2018:

SECRETARIA MUN. DE ADMIN., PLANEJ. E FINANÇAS: 04.122.0052.2-014 / 3.3.90.30.00.00.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 12.361.0403.2-016/3.3.90.30.00.00 -
12.365.0020.2-019/3.3.90.30.00.00 - 13.366.0073.2-021/3.3.90.30.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: 18.541.0157.2-032 / 3.3.90.30.00.00

7.2 O valor estimado orçado para este processo é de **R\$ 93.091,78** (noventa e três mil, e noventa e um reais e setenta e oito centavos).



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS



8. DO REAJUSTE:

8.1 Os preços contratados serão reajustados desde que autorizados pelo Governo Federal através da Agência Nacional de Petróleo (ANP), mediante a apresentação pela contratada de documento hábil que comprove a situação. A revisão do preço incidirá única e exclusivamente sobre o tipo de recarga reajustado, sendo feita através de apostilamento, nos termos do art.65 § 8º, da Lei nº 8.666/93.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo FISCAL DO CONTRATO devidamente designado pelos Gestores das Pastas, em cumprimento ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e previstas no instrumento contratual.

11. DAS OBRIGAÇÕES:

11.1 DA CONTRATANTE:

11.1.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 e na Lei n.º 10.520/2002, são obrigações da CONTRATANTE:

11.1.2 Efetuar os pagamentos devidos;

11.1.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pelos serviços prestados.

11.1.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais.

11.1.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do produto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.1.6 Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da aquisição dos produtos, fixando prazo para sua correção.

12.2 DA CONTRATADA:

12.2.1 A CONTRATADA obriga-se a:

12.2.1.1 Fornecer o produto dentro do prazo, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao cumprimento do mesmo.

12.2.1.2 Manter inalterados os preços e condições propostas;

12.2.1.3 Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do produto sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

12.2.1.4 Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

12.2.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS



12.2.1.6 Observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis ao objeto de aquisição, bem como aos casos de subcontratação.

13. LOCAL DE ENTREGA:

13.1 As recargas serão entregues nos locais previamente indicados pelos requisitantes, mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - AF devidamente autorizada e de acordo com este Termo de Referência e em conformidade com a Nota de Empenho.

14. – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ARP:

14.1 A vigência da Ata para o fornecimento será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados a partir da data de assinatura. Podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

16. DO FORO:

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Vitória do Jari, Estado do Amapá, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas.

Vitória do Jari-AP, 05 de março de 2018.

ALRILEIA MARIA PINHEIRO
Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento

KATIA MARIA RIBEIRO VELOSO
Secretaria Municipal de Educação

RAIMUNDO DE ALCIMAR NEY DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS



FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF n.º XX/2018-[sigla da unidade gerenciadora]/PMVJ

EMPRESA DETENTORA DA ATA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – **CNPJ n.º.** XX.XXX.XXX/XXXX-XX
ENDEREÇO: XX
TEL. CONTATO: (XX) XXXX-XXXX.

Autorizamos a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CNPJ n.º. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, a fornecer os materiais de acordo com a especificação e preço abaixo relacionado, conforme as condições constantes do PP (SRP) n.º. XX/2018-CPLCSO/PMVJ.

1. PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Vitória do Jari pagará a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CNPJ n.º. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, pela aquisição o fornecimento do produto a seguir discriminado, e atestado o recebimento pela [informar unidade requisitante], o preço total de R\$ XX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), somatório do preço total do item, conforme PP (SRP) n.º. XX/2018-CPLCSO/PMVJ.

Os preços referidos no item anterior incluem todos os custos diretos e indiretos, bem como seus imprevistos, lucros, frete, taxas e impostos.

ITEM DO EDITAL	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
X	XXXX	XXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ X,XX	X.XXX,XX
Valor total R\$					R\$ X.XXX,XX

2. USO E DESTINAÇÃO DO PRODUTO

DESCREVER O USO E DESTINO DO PRODUTO
<p>Exemplo de Justificativa Aquisição de XX recargas de gás de cozinha (GLP) 13kg, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura de Vitória, quantitativo orçado para consumo no decorrer do mês de julho e Agosto do ano corrente, nas demandas de deslocamentos necessários.</p>

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DESTINO E PRAZOS DE ENTREGA

O objeto será fornecido de imediato diretamente no local previamente indicado e informado pelo requisitante neste AF e deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento desta Autorização, ao responsável da Certificação de Nota Fiscal na Secretaria de Municipal de [informar unidade requisitante] Vitória do Jari.

Vitória do Jari - AP, XX de xxxxxxxx de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretária Municipal de XXXXXXXXXXXX
Decreto n.º. XXX/20XX-GAB/PMVJ



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS



ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELOS)

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) n° 03/2018-CPLCSO/PMVJ
PROCESSO N°. 2562/2017-PMVJ

Ao

Pregoeiro e Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI/AP

OBJETO: Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) DE 13KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI-AP, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e conforme especificações contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2018-CPLCSO/PMVJ e seus anexos.**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome Fantasia							
Razão Social							
CNPJ					Optante pelo SIMPLES	(Sim / Não)	
Endereço							
Bairro					Cidade		
CEP					E-mail		
Telefone					Fax		
Banco		Agência		C.Corrente		Cidade	

Proposta que faz a empresa supracitada para o fornecimento dos produtos relacionados abaixo, conforme estabelecido no PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 03/2018-CPLCSO/PMVJ.

ITEM	Especificação do material	Unidade	Quantidade	Vlr.Unit/MD (R\$)	Vlr.Subtotal/MD (R\$)
1	RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13KG	UNID.	934		



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS



Segue PROPOSTA FINANCEIRA POR SECRETARIA, para preenchimento devido dos valores correspondentes aos itens.

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	SECRETARIA SOLICITANTE			QTD. GERAL	MD/Vlr. Unitário	MD/Vlr. Total (R\$)
		SEMAM	SEMED	SEMMA			
RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13KG	UNID	120	810	4	934		
VALOR TOTAL POR SECRETARIA R\$:					Total Geral		

Valor por extenso:

Validade da Proposta: XX de xxxxxxxxxxx de 20XX.

Forma de Pagamento:

Prazo de início da Entrega:

Vitória do Jari-Ap, XX de xxxxxxxx de 20XX.

Assinatura do representante legal / carimbo da empresa

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) n° 03/2018-CPLCSO/PMVJ

DECLARAÇÃO

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 03/2018-
CPLCSO/PMVJ**

TIMBRE DA EMPRESA

AO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 03/2018-CPLCSO/PMVJ

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para os fins legais, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

- () – há regularidade fazendária.
- () – não há regularidade fazendária.

VITÓRIA DO JARI (AP), _____ de _____ de 2018.

Nome do Licitante



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 03/2018-CPLCSO/PMVJ
PROCESSO n.º 2562/2017-PMVJ

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI - AP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Passarela José Semião de Souza, nº 4591, bairro Prainha, Vitória do Jari - AP, inscrito no CNPJ sob o nº 00.720.553/0001-19, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **RAIMUNDO ALCIMAR NEY DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, Prefeito Municipal, portador de identidade nº. XXXXXXXX SSP/AP, inscrito no CPF nº. XXXXXX, residente e domiciliado na Passarela José Simeão de Sousa nº, Bairro: Prainha, Município de Vitória do Jari/AP, representado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - **SEMAP**, a Sr.ª **ALRILÉIA MARIA PINHEIRO**, Secretária de Administração e Planejamento, brasileira, solteira, portadora do RG nº 4405952 – SSP/AP, CPF/MF nº 749.247.612-49, residente e domiciliada na Rua 102, Aptº. 2, Centro – Monte Dourado, Almeirim, Estado do Pará/PA, representado a Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, a Sr.ª **KATIA MARIA RIBEIRO VELOSO**, Secretária Municipal de Educação, brasileira, casada, portadora do RG nº 227855 – SSP/AP, CPF/MF nº 511.148.332-87 residente e domiciliada na rua Pedro Ladislau, nº 1733, bairro da Mina, Cidade Vitória do Jari, Estado do Amapá, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa....., CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, com sede à, Conta nº....., Banco, Ag., adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **PROCESSO n.º 2562/2017-PMVJ - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) n.º 03/2018-CPLCSO/PMVJ**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF nº, CI nº....., residente à....., doravante denominada **DETENTOR DA ATA**, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento de produtos**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº. 4.342/2002, Decreto nº 7.892/2013, com as alterações do Decreto nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 004/2015, LC nº. 123/2006, alterada pelas LC Nos. 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto 8.538/2015, Lei Municipal 261/2011 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores., observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro dos preços da DETENTORA DA ATA para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) DE 13KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI-AP, através do AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, (AF) devidamente quantificados e especificados na ata da sessão pública apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018-CPLCSO/PMVJ. segue abaixo**

as	quantidades	por	secretarias:
-----------	--------------------	------------	---------------------



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS



ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	SECRETARIA SOLICITANTE			QTD. GERAL	MD/Vlr. Unitário	MD/Vlr. Total (R\$)
		SEMAP	SEMED	SEMMA			
RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13KG	Litro	120	810	4	934	R\$	R\$
VALOR TOTAL POR SECRETARIA R\$:		R\$	R\$	R\$	Total Geral	R\$	

1.2 Os preços do DETENTOR DA ATA, constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica o DETENTOR DA ATA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, até XX de xxxxxxxxx de 201X, cujo termo inicial será a contar do ATO HOMOLOGATÓRIO do certame, ocorrido em/...../..... seguido da data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº XX/2018-CPLCSO/PMVJ.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

3.1 Integram o presente Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, como ÓRGÃOS GERENCIADORES, na condição de ÓRGÃO PARTICIPANTE a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 O valor da presente Ata, correspondente ao objeto previsto na Cláusula Primeira, perfaz um valor total estimado de R\$ xxxxxxxxxxxx, conforme tabela abaixo:

ITEM	Especificação do material	Unidade	Quantidade	Vlr.Unit/MD (R\$)	Vlr.Subtotal/MD (R\$)
1	RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13KG	UNID.	934		

4.2 Os preços das recargas deverão ser aqueles praticados para a compra do tipo à vista.

4.3 O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, após o atesto da fatura/nota fiscal pela equipe da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari/AP, contendo seu endereço, seu CNPJ e, o número de Conta Corrente da Contratada, número da Agência e Banco do DETENTOR DA ATA, descrição do Objeto contratado, após a conferência e atesto da fiscalização estando de acordo com os produtos entregues, deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS



Vitória do Jari para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Produto – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal, Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devendo o pagamento ser efetuado em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária ou de cheque nominal ao representante do DETENTOR DA ATA, e de acordo com o previsto no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018-CPLCSO/PMVJ**, obedecendo-se a dotação orçamentária para o Orçamento Municipal Vigente.

4.3.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo próprio DETENTOR DA ATA, obrigatoriamente com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ apresentado nos documentos da proposta e neste CONTRATO, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

4.3.2 A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao DETENTOR DA ATA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

4.3.3 Quando do pagamento será feita a verificação da regularidade do DETENTOR DA ATA, sendo que, estando a mesma em situação irregular, o pagamento será suspenso até a devida regularização, sem que tal situação venha caracterizar atraso.

4.3.4 Nenhum pagamento será realizado se constatada que as entregas estão em desacordo com o DETENTOR DA ATA.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pelas áreas competentes do Município de Vitória do Jari/AP, sob as rubricas, e as dotações correspondentes para 2018:

SECRETARIA MUN. DE ADMIN., PLANEJ. E FINANÇAS: 04.122.0052.2-014 / 3.3.90.30.00.00.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 12.361.0403.2-016/3.3.90.30.00.00 - 12.365.0020.2-019/3.3.90.30.00.00 - 13.366.0073.2-021/3.3.90.30.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: 18.541.0157.2-032 / 3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Durante a validade do registro, o DETENTOR DA ATA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

6.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão requisitante do objeto.

6.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº. 03/2018-CPLCSO/PMVJ.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS



6.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços, a Autorização de Fornecimento - AF e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLAUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DA ATA:

7.1 Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação.

CLAUSULA OITAVA - REVISÃO DE PREÇOS:

8.1 Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

8.2 No caso de solicitação de revisão de preço por parte do DETENTOR DA ATA, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

8.3 Na ocasião do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o ORGÃO GERENCIADOR deverá: convocar o DETENTOR DA ATA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o DETENTOR DA ATA será liberada do compromisso assumido; e convocar o próximo melhor classificado no certame PP (SRP) nº. 03/2018-CPLCSO/PMVJ visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o DETENTOR DA ATA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ORGÃO GERENCIADORA poderá liberar o DETENTOR DA ATA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do produto; e convocar as demais DETENTORES DA ATA visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o GERENCIADOR DA ATA poderá proceder ao cancelamento do registro do DETENTOR DA ATA, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4 Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

8.5 Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

8.6 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1 O objeto deverá ser disponibilizado para fins de atendimento as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari ou outros, sendo entregue no local previamente indicado pelos ORGÃOS GERENCIADORES, mediante requisição (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF) devidamente autorizada e em conformidade com a Nota de Empenho, tudo em conformidade ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 03/2018-CPLCSO/PMVJ**, sem



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS



quaisquer ônus adicionais para a PMVJ, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

9.2 O DETENTOR DA ATA obriga-se a entregar os produtos objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 48h (quarenta e horas), caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a ORGÃO GERENCIADOR com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues;

9.3 O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente;

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

10.1 Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, o DETENTOR DA ATA:

- a) Fornecer os produtos, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.
- b) Empregar, para o fornecimento do material, pessoal preparado, bem como, fornecer ao CONTRATANTE somente objetos de boa qualidade;
- c) Caso haja interrupção ou atraso na entrega solicitados, o DETENTOR DA ATA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo ORGÃO GERENCIADOR que tomará as providências necessárias para adequação da entrega dos produtos; os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pelo ORGÃO GERENCIADOR, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega dos produtos esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- d) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e, outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- e) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal, respeitando as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;
- f) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os seus empregados quanto para a execução dos serviços em si;
- g) Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- h) Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- i) Disponibilizar acesso através (AF), por meio de Ordem de Fornecimento administrativa pela Secretaria de Administração, permitindo e emissão de relatórios.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS



- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente deste processo, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- k) Atender às solicitações dos serviços com presteza e tempestividade;
- l) Apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento do material fornecido no mês, as certidões que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade;
- m) Todas as despesas relativas aos produtos, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;
- n) Indicar na nota fiscal/fatura descrição do objeto, número do certame licitatório e o número do item correspondente aos produtos entregues;
- o) Responder pelos danos causados diretamente ao GERENCIADOR DA ATA, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo GERENCIADOR DA ATA;
- p) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- q) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA:

11.1 obriga-se a:

- a) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
- b) Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;
- c) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;
- d) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário;
- e) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GERENCIAMENTO DA ATA:

12.1 O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelos GERENCIADORES DA ATA.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANCELAMENTO DE REGISTRO:

13.1 O DETENTOR DA ATA terá seu registro cancelado pelo ORGÃO GERENCIADOR, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS



- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo ORGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e
- d) estiver presentes razões de interesse público.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O DETENTOR DA ATA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

14.1 Caso o DETENTOR DA ATA convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o ORGÃO GERENCIADOR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa na forma estabelecida no *subitem 14.1*;

III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos;**

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos *incisos I, III e IV* poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no *inciso II*, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o ORGÃO GERENCIADOR em perdas e danos, por **I – Atraso na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa.**



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS



CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

O Foro da Comarca de Vitória do Jari, Estado do Amapá é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

O ORGÃO GERENCIADOR cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no *art. 49 da Lei nº 8.666/93* e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **PROCESSO nº 2562/2017-PMVJ** - Edital de **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 03/2018-CPLCSO/PMVJ** e a proposta do DETENTOR DA ATA para todos os fins de direito, independente de transcrição e seus anexos. Compete ao ORGÃO GERENCIADOR dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Vitória do Jari/AP, dede 2018.

ORGÃOS PARTICIPANTES:

LINDOMAR CARVALHO CHAVES
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ORGÃOS GERENCIADORES:

ALRILEIA MARIA PINHEIRO
Secretaria Mun. de Adm e Planejamento

KATIA MARIA RIBEIRO VELOSO
Secretaria Municipal de Educação

RAIMUNDO DE ALCIMAR NEY DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS



DETENTOR DA ATA:

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS



ANEXO IX

Contrato de fornecimento, que, entre si, celebram, de um lado, o Município de VITÓRIA DO JARI (AP), e, do outro, _____, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Passarela José Semião de Souza, nº 4591, bairro Prainha, Vitória do Jari - AP, inscrito no CNPJ sob o nº 00.720.553/0001-19, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **RAIMUNDO ALCIMAR NEY DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, Prefeito Municipal, portador de identidade nºXXXXXXXX SSP/AP, inscrito no CPF nº.XXXXXX, residente e domiciliado na Passarela José Simeão de Sousa nº, Bairro: Prainha, Município de Vitória do Jari/AP, representado a Secretária Municipal de Administração e Planejamento - **SEMAP**, a Sr.ª **ALRILÉIA MARIA PINHEIRO**, Secretária de Administração e Planejamento, brasileira, solteira, portadora do RG nº 4405952 – SSP/AP, CPF/MF nº 749.247.612-49, residente e domiciliada na Rua 102, Aptº. 2, Centro – Monte Dourado, Almeirim, Estado do Pará/PA, representado a Secretária Municipal de Educação – **SEMED**, a Sr.ª **KATIA MARIA RIBEIRO VELOSO**, Secretária Municipal de Educação, brasileira, casada, portadora do RG nº 227855 – SSP/AP, CPF/MF nº 511.148.332-87 residente e domiciliada na rua Pedro Ladislau, nº 1733, bairro da Mina, Cidade Vitória do Jari, Estado do Amapá, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa....., CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, com sede à, , Conta nº...., Banco, Ag., adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo nº 2562/2017-PMVJ - Pregão Presencial (SRP) nº 03/2018-CPLCSO/PMVJ**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a),CPF nº, CI nº....., residente à....., doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/2002, bem como a homologação do Processo nº 2562/2017-SEMED/PMVJ, Pregão Presencial nº 03/2018, em ___ de _____ de 2018, têm, entre si, justo e acordado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. – Constitui objeto do presente do CONTRATO O FORNECIMENTO PARCELADO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) DE 13KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI-AP
- 1.2. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. – A **CONTRATADA** se obriga a:



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS



- a) Entregar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, conforme requisição da Secretaria Municipal;
- b) Assegurar a boa qualidade do fornecimento;
- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte;
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes;
- f) Entregar os produtos licitados nos prazos previstos no presente Contrato e nas localidades determinadas na ordem de fornecimento;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficará a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados os pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor do presente contrato é de **XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, constante da proposta integrante da licitação, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o serviço, objeto deste instrumento.

4.2. – Os pagamentos serão efetuados até o 15º(décimo quinto) dia do mês subsequente a entrega das mercadorias após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

4.3. – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS



considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.4. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.5. – Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.6. – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.7. – A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

4.8 – Em havendo prorrogação do contrato, após 12 meses de sua execução, os valores inicialmente contratados poderão sofrer reajustes tomando como base o Índice INPC –Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sob pena de imediata caducidade.

5.2 – A execução do contrato, decorrente da contratação tomando por base o edital do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 03/2018-CPLCSO/PMVJ será feita exclusivamente com veículos de propriedade do licitante vencedor;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será até XX/XX/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUN. DE ADMIN., PLANEJ. E FINANÇAS: 04.122.0052.2-014 / 3.3.90.30.00.00.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 12.361.0403.2-016/3.3.90.30.00.00 -
12.365.0020.2-019/3.3.90.30.00.00 - 13.366.0073.2-021/3.3.90.30.00.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: 18.541.0157.2-032 / 3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS



- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de fornecimentos”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS



- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) Multas de até:
- b1)** 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b2)** 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b3)** multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.
- c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de contratar com o Município de Vitória do Jari pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h) As multas previstas na alínea “b” poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari.
- j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- k) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Vitória do Jari, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1. – O presente Contrato será publicado, por extrato, na imprensa oficial no prazo de lei.

11.2. – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 02/2018-CPLCSO/PMVJ**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de **Vitória do Jari**, Estado do Amapá, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 06 (seis) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Vitória do Jari-AP, xxxx de xxxx de 2018.

ALRILEIA MARIA PINHEIRO
Secretaria Mun. de Adm e Planejamento

KATIA MARIA RIBEIRO VELOSO
Secretaria Municipal de Educação

RAIMUNDO DE ALCIMAR NEY DE SOUZA
Prefeito Municipal

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]

CONTRATADO

TESTEMUNHA 1: _____ CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____ CPF: _____



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Ao
Pregoeiro e equipe de Apoio
Prefeitura de Municipal de Vitória do Jari/AP
Comissão Permanente de Licitação de Compras, Obras e Serviços
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 03/2018-CPLCSO/PMVJ

A Empresa [*Razão Social da Licitante*], através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita cumprir o cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação a que se refere o PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 03/2018-CPLCSO/PMVJ.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, em _____ de _____ de 2018.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante:
Razão Social e Carimbo do CNPJ*]